CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01 / 03 / 08
Roberto Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 02 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0005/80

ASSUNTO

denomina de Tomaz Gomes da Silva uma avenida de Fortaleza.

VEREADOR: Eurico Matias

LEI Nº 5244 DE 13 / 03 / 80

DIOM Nº 6880 DE 11 / 04 / 80

ARQUIVO

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 5244 DE 13 DE março DE 1960

Denomina de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida desta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de março de 1960.

Dr. Júlio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Engenheiro GUARACY DINIZ DE AGUIAR
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Aprovado em 2a. discussão e Interstício de impressão
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03/80

Denomina de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Redação Final
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de THOMAZ GOMES DA SILVA uma avenida desta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de fevereiro de 1980.

Vereador - Eurico Matias

JUSTIFICATIVA ANEXA:

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29 / 2 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 11 / 80
AO PROJETO DE LEI Nº 05/80

O Vereador Eurico Matias apresentou à apreciação deste Legislativo o presente projeto de lei que "denomina de Tomaz Gomes da Silva uma avenida de Fortaleza".

A propositura tem por objetivo prestar uma homenagem a um cidadão digno e honrado que em vida foi um exemplo, deixando uma lacuna no meio em que viveu.

Pela justificativa anexa alcançamos a justeza da matéria e por esta razão manifestamo-nos pela aprovação da matéria.

E' O nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de fevereiro de 1980.

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETARIO
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 05/80

APROVADO
Em 29 / 2 / 1980
PRESIDENTE

Denomina de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida desta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 02 de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 144 /80.

Fortaleza, 04 de MARÇO de 1980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que"denomina de THOMAZ GOMES DA SILVA uma Avenida de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta